

Estágio Obrigatório

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Profa. Maria Rosália Ribeiro Brandim
Coordenadora CEO/PREG/UFPI

CEO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO REGULAMENTAÇÃO

Lei 11.788, de 25/09/2008: dispõe sobre Estágio de Estudantes no Brasil.

EO/Curso de Graduação: Projeto Pedagógico do Curso/ Diretrizes Curriculares Nacionais/MEC

Resolução N° 177/2012 - CEPEX: Normas de Funcionamento dos Cursos de Graduação

Lei 11.788/2008 - ESTÁGIO

Art. 1º - Atividade educativa *escolar supervisionada, desenvolvido no ambiente de trabalho*, que *visa à preparação para o trabalho produtivo* de educandos que estejam freqüentando o *ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*

BRASIL, 2008

Lei 11.788/2008 - ESTÁGIO

Art. 1º

§ 1º O estágio faz *parte do projeto pedagógico do curso*, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa o *aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular*, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

BRASIL, 2008

UFPI

Resolução 177/2012 (CEPEX/UFPI)

*Normas de Funcionamento dos Cursos de Graduação da
Universidade Federal do Piauí*

TÍTULO VI – DOS COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

SEÇÃO IV – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - Artigos 61 a 88

SUBSEÇÃO III – DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS - Artigos 73 a 86

Curso:

**Estágio Obrigatório/CURSO: Projeto Pedagógico
Curricular (PPC)**

COMPETÊNCIAS

CEO - COMPETÊNCIAS

- I - Viabilizar as condições necessárias ao *desenvolvimento* do Estágio Obrigatório na Universidade;
- II - Propor *normas e diretrizes gerais* para a *operacionalização* dos estágios obrigatórios;
- III - Assessorar as Coordenações de Estágio dos Cursos na elaboração e sistematização das programações relativas ao estágio obrigatório, bem como, participar do *acompanhamento, controle e avaliação* da sua execução;
- IV - Providenciar as **assinaturas de Convênios** entre a Universidade e as Instituições Campos de Estagio;
- V - Organizar com as Coordenações de Estágio dos Cursos e manter atualizado na Universidade, um *sistema de documentação e cadastramento dos estágios*

(Resolução 177/12, Art. 68)

COORDENADOR DE EO DO CURSO CCEO – COMPETÊNCIAS

a) Coordenar a elaboração ou adequações de normas ou critérios específicos do *estágio do curso*, com base na presente Resolução;

b) Informar à CEO/PREG os campos de estágio, quando for o caso, tendo em vista a celebração de convênios e termos de compromisso;

c) Fazer, no final de cada período, levantamento do número de alunos aptos e pretendentes ao estágio, em função da programação semestral;

d) Elaborar, a cada semestre, junto com os docentes-orientadores, as programações de estágio obrigatório que serão enviadas à CEO/PREG no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;

e) Orientar e encaminhar os alunos ao campo de estágio;

f) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos;

g) Enviar a CEO/PREG, no final de cada período letivo o relatório correspondente ao estágio obrigatório do curso;

PROFESSOR ORIENTADOR EO – COMPETÊNCIAS

Responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do aluno durante a realização dessa atividade

a) Elaborar junto ao Coordenador de Estágio do Curso a **programação semestral de EO;**

b) Orientar os alunos, na elaboração dos planos e relatórios de estágios;

c) Acompanhar e orientar a execução das atividades dos estagiários;

d) Avaliar o desempenho dos estagiários atribuindo-lhes conceitos expressos sob a forma adotada pela Universidade;

e) Enviar ao Coordenador de Estágio do Curso, no final de cada período letivo, o **relatório** correspondente aos Estágios Obrigatórios dos alunos sob sua responsabilidade.

SUPERVISOR DE CAMPO

Profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável neste local, pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento dessa atividade.

Art. 66 O estágio somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de:

I – proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário;

II – dispor de um profissional dessa área para assumir a supervisão do estagiário.

(§ 3º, Art. 68 ,Resolução 177/12)

AÇÃO: CONVÊNIO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Providenciar a assinatura de convênio entre a UFPI e a concedente do estágio.

- ▣ **Compromissos firmados entre a Instituição de ensino e a unidade concedente, que proporcionará estágio a alunos regularmente matriculados na Universidade em cursos ligados a qualquer das áreas de ensino da Instituição.**
- ▣ **O Instrumento a ser firmado será de acordo com a legislação vigente, nos termos da Lei n. 11.788/08.**
- ▣ **Para a caracterização do estágio entre a Instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado é necessária a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, no qual estejam acordados todas as condições de realização do estágio.**
- ▣ **Representante legal da UFPI no convênio de Estágio Obrigatório: Pró-Reitora de Ensino de Graduação – Profa. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes. (Ato de Reitoria Nº ???/2015).**

Termo de Convênio de Estágio Obrigatório

AÇÃO: PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Assessorar as Coordenações de Estágio dos Cursos na elaboração e sistematização das programações relativas ao estágio obrigatório, bem como, participar do acompanhamento, controle e avaliação da sua execução;

- ▣ **Planejamento das programações do EO**
- ▣ **Termo de Convênio de Estágio Obrigatório**
- ▣ **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**
- ▣ **Controle e Avaliação**

AÇÃO: DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Organizar com as Coordenações de Estágio dos Cursos e manter atualizado na Universidade, um sistema de documentação e cadastramento dos estágios

☐ **Calendário Acadêmico/CEPEX: prazo específico no período letivo**

1ª Fase: CURSO - CEO

☐ **Planejamento da Oferta de EO ⇔ N°/Local de Estágio Conveniado**

↳ **Turma de EO/Curso**

2ª Fase: CURSO - ALUNO

☐ **Matrícula do Aluno em EO/Curso**

3ª Fase: CURSO :Prof. EO/CCEO – ALUNO - CEO

☐ **Encaminhamento do Aluno à CEO para cadastro do estágio**

4ª Fase: CEO – ALUNO – CURSO: Prof. EO

☐ **CEO encaminha o Aluno ao Estágio**

5ª Fase: ALUNO – CONCEDENTE – CURSO/Prof. EO

☐ **Aluno Realiza o Estágio**

COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ESTRUTURA FUNCIONAL

Lei 11.788/2008



PREG

CEO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CMPP/BACHARELADO

**DMTE/CCE
CMPP/LICENCIATURA**

**CAMPUS
CAFS – CMRV – CSHNB - CPCE
BACHARELADO - LICENCIATURA**

CEAD

**COLÉGIOS TÉCNICOS
BOM JESUS – FLORIANO - TERESINA**

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

1) CONVÊNIO UFPI/CONCEDENTE: empresas, instituições públicas das esferas municipal, estadual e federal .

**Termo de Convênio de Estágio Obrigatório* -2 vias,
validade 5 anos**

Ficha de Cadastro da Empresa/Instituição – 1 via

2) SEGURO DE VIDA DO ALUNO: instituição de ensino.

8ª Cláusula do TCE

3) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (TCE): compromisso entre a instituição de ensino, a concedente e o aluno. Atestado por 2 testemunhas

Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – 3 vias

CADASTRO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOCUMENTAÇÃO – ALUNO*

1) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (TCE): compromisso entre a instituição de ensino, a concedente e o aluno.

✓ Documento integralmente digitado e assinado pelas partes, conjunto de 3 vias originais.

1 via: Instituição Concedente Estágio

1 via: Instituição Ensino – CEO/Curso

1 via: Aluno Estágio Obrigatório

2) FICHA DE DADOS DO ALUNO DE EO: 1 via cada local de estágio

3) ATESTADO DE MATRÍCULA /SIGAA: 1 via componente curricular EO

* Calendário Acadêmico/CEPEX: prazo específico no período letivo

UFPI

Resolução 177/2012 (CEPEX/UFPI)

*Normas de Funcionamento dos Cursos de Graduação da
Universidade Federal do Piauí*

TÍTULO VI – DOS COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

SEÇÃO IV – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – Arts. 61 a 88

SUBSEÇÃO IV – DO ESTÁGIO DE ALUNOS NÃO VINCULADOS À UFPI - Artigos 87 a 88

TÍTULO VI – DOS COMPONENTES CURRICULARES

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

SEÇÃO IV – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – Arts. 61 a 88

SUBSEÇÃO IV – DO ESTÁGIO DE ALUNOS NÃO VINCULADOS À UFPI - Artigos 87 a 88

- Calendário Acadêmico – UFPI**
- Ofício da IES do aluno atestando apto cursar estágio obrigatório**
- Histórico Atual aluno**
- Curriculo Lattes**
- Termo de Concordância do Aluno com as Normas da UFPI***
- Processo Acadêmico – Protocolo Geral/UFPI**

Resolução 177/2012 (CEPEX/UFPI)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Campus Ministro Petrônio Portella-Bloco VI
Ininga**

64.049-550 Teresina – PI

(86) 3215-5553

Email: ceo-dados@ufpi.edu.br